Ata da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, em sua Reunião Extraordinária nº 122, realizada em 03 de fevereiro de 2017.

A reunião iniciou-se às 09h45min do dia 03 de fevereiro de 2017. Estavam presentes os Conselheiros Titulares Marília Palhares Machado, Marieta Cardoso Maciel, Cláudio de Melo Rocha, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira e o assessor técnico Diogo Braga. Verificado o quórum necessário, a reunião se iniciou com a análise do processo em tramitação: [PROT. Nº 451973-2016] [redacted] (Relator: Marieta Cardoso Maciel.) Foi decidido que será solicitado ao Denunciado a defesa prévia, assim como será comunicado a existência de denúncia contra ele no CAU/MG. Foi apresentado presencialmente o Relatório das Atividades da CED do CAU/MG, quando foram feitas modificações e acréscimos. Foi aprovado por unanimidade. Após isto, se fizeram presentes o Assessor Jurídico Dante Maia e o Assessor de Comunicação Guilherme Jabour. Foi apresentado um documento inicial(em anexo) para se discutir como será a Campanha contra a Reserva Técnica em Minas Gerais. Concluiu-se que a campanha que vem sendo empreendida pelo CAU/BR não promoveu a mobilização dos arquitetos profissionais, vindo a ser esta a diretriz a ser empreendida por Minas Gerais: a mobilização. Pretende-se que esta mobilização seja alcançada com a elaboração de questionários aos profissionais e que permita-se a manifestação deles sobre o tema. Decidiu-se que no próximo Seminário Regional das CEDs promovido pelo CAU/BR, a ser realizado em Aracaju nos dias 09 e 10 deste mês, será questionado como será abordada a questão da Reserva Técnica no Código de Ética Comentado que está sendo elaborado. Para enriquecer a discussão, o Assessor Técnico, Diogo Braga, apresentou para Comissão trecho do Relato do 7° Seminário Nacional das CEDs promovido pelo CAU/BR, realizado em Campo Grande nos dias 09 e 10 de junho de 2016: "O Dr. Aroldo Lima(procurador de justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Defesa do Consumidor)informa que pode haver divergência de entendimento. Em sua opinião, se houver transparência entre os privados, e desde que essa reserva técnica não impeça a liberdade de escolha do tomador de serviços e houver transparência e duplo acordo, pode afastar eventual punição. O Dr. Nikollas Pellate(Coordenador da Comissão de Defesa do Direito do Consumidor da OAB/MS) concorda com o Dr. Aroldo de que se houver transparência entre as partes e concordância, não é ilegal. Porém, se o Código de Ética da profissão prevê que não se pode compactuar com um contrato nesses moldes, nesse caso tornar-se-ia ilegal, mas em âmbito civil seria permitido. Porém, só haverá um posicionamento depois que houver um ingresso no judiciário e a decisão for definitiva. Assim, o CAU pode punir administrativamente, mas civil e penalmente pode ser que não haja punição." A discussão finalizou-se. Após isto, ficou decidido também que antes de cada Seminário Regional do CAU/BR será solicitada autorização para a realização de uma reunião extraordinária com pauta específica para o posicionamento da CED do CAU/MG. A Reunião se interrompeu para o almoço às 13h15min. Às 14h45min a reunião recomeçou. Retornou-se a discussão acerca da Campanha contra a Reserva Técnica.
Resolveu-se modificar a questão elaborada na reunião anterior para a seguinte forma: "Reserva Técnica" é o nome pelo qual ficou conhecida a comissão financeira paga por fornecedores de produtos e lojistas pela indicação junto a clientes da área da construção civil. 01 - Arquiteto e Urbanista, você recebe esta comissão conhecida como "Reserva Técnica"? ( )Sim ( )Não. Decidiu-se mudar esta pergunta, porque para a estruturação da campanha em Minas Gerais é necessário saber o percentual de profissionais que recebem RT. A partir deste quantitativo estabeleceremos o perfil da campanha. Este questionamento deverá ser enviado através do e-mail pessoal de todos os profissionais Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, inserindo a

opção de identificar-se caso queira e num prazo de 30 dias para a resposta. Foi elaborado o Plano de Ação da CED do CAU/MG para 2017, incluindo a Campanha Contra a Reserva Técnica (em anexo). Sobre o processo PROT. Nº [372105-2016] [redacted] (Relator: Cláudio Melo.) ficou decidido que os autos serão escaneados e enviados digitalmente para a análise dos Conselheiros. A reunião se encerrou às 17h30min. Para constar, eu, Assessor da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, Diogo Braga, lavrei a presente Ata.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAU/MG	
Marília Palhares Machado (Suplente: Claudia Marcia Freire Lage)	
Luiz Cláudio Duarte de Oliveira (Suplente: Alexandre Bueno Sampaio)	
Claudio de Melo Rocha (Suplente: Saulo José da Silva Campos)	
Marieta Cardoso Maciel (Suplente: Jacques Alyson Lazzarotto)	

Coordenadora: _____

Marília Palhares Machado

I. CENÁRIO ATUAL NO CAMPO DA ARQUITETURA E URBANISMO

1. A RT – Reserva Técnica - conceituada como sendo o nome pelo qual ficou conhecida a comissão financeira paga por fornecedores de produtos e lojistas pela indicação junto a clientes da área da construção civil - é uma remuneração indireta praticada pelo mercado por várias décadas.

2. Ela é adotada não só pelos arquitetos, mas também por diversos outros profissionais de outros setores de prestação de serviços.

3. A necessidade de especificar materiais de qualidade é reforçada quando temos em nosso ambiente a Norma de Desempenho que dará ao arquiteto e urbanista uma nova responsabilidade nas especificações.

4. Entre muitos fornecedores, a RT é também uma prática desejada.

5. Os contratantes de serviços de arquitetos e urbanistas não condenam sua prática por entenderem que a presença do arquiteto e urbanista na obra é uma segurança a mais para a qualidade dos resultados esperados.

6. A participação do profissional na escolha /aquisição de materiais valoriza seu desempenho junto à sociedade e qualifica os resultados do seu projeto.

II. LEI FEDERAL 12.378/2010

1. Os incisos VI e VII do artigo 18 da Lei Federal 12.378/2010 trazem o seguinte:
   i. "Art. 18. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina: (...)
   ii. VI - locupletar-se **ilicitamente**, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;
   iii. VII - **recusar-se,** injustificadamente, **a prestar contas** a cliente de quantias que houver recebido dele, diretamente ou por intermédio de terceiros;"
2. O Código de Ética e Disciplina do CAU, complementarmente determina nos itens abaixo indicados, do capítulo 3 que trata das "Obrigações para com o Contratante":
   i. **3.2.16.** O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza –seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra –oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei n° 12.378, de 2010.
   ii. **3.2.18.** O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber honorários, pagamentos, ou vantagens de duas partes de um mesmo contrato vigente.
3. No entanto, o mesmo Código de Ética e Disciplina do CAU traz também:

i. **3.2.4.** O arquiteto e urbanista deve discriminar, nas propostas para contratação de seus serviços profissionais, as informações e especificações necessárias sobre sua natureza e extensão, de maneira a informar corretamente os contratantes sobre o objeto do serviço, **resguardando-os contra estimativas de honorários inadequadas** (grifo nosso).

ii. **3.2.11.** O arquiteto e urbanista **deve manter seus contratantes informados** (grifo nosso) sobre o progresso da prestação dos serviços profissionais executados em seu benefício, periodicamente ou quando solicitado.

iii. **3.2.12.** O arquiteto e urbanista deve **manter seus contratantes informados** sobre quaisquer questões ou decisões que **possam afetar** a qualidade, os prazos e **custos de seus serviços profissionais** (grifos nossos).

iv. **3.2.13.** O arquiteto e urbanista deve **manter seus contratantes informados sobre quaisquer fatos ou conflitos de interesses** (grifo nosso) que possam alterar, perturbar ou impedir a prestação de seus serviços profissionais.

III. VISÃO SOB A ÓTICA DO CONSUMIDOR

A relação de prestação de serviços entre arquitetos e urbanista e contratante, onde cada uma das partes tem suas obrigações definidas é entendida como uma relação de consumo. Desta forma, uma relação entre arquiteto e contratante se caracteriza como uma relação de consumo devendo, portanto, observar o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990. Nesta perspectiva, esse Código deve reger a relação entre arquiteto e urbanista e contratante.

IV. CONSIDERAÇÕES

1. O cenário atual;
2. A necessidade de tratarmos do tema da RT - "Reserva Técnica" no âmbito do Estado de Minas Gerais;
3. As dificuldades e os riscos de mudarmos uma cultura amplamente difundida no mercado brasileiro em prazos muito curtos;
4. A cobrança de RT avilta o mercado da arquitetura e urbanismo;
5. A Campanha contra a Reserva Técnica empreendida pelo CAU/BR repercutiu negativamente entre os profissionais abrigados pelo CAU;

V. PROPOSTA

1. Criarmos uma campanha em MG onde teríamos metas a cumprir, assim:
    i. Campanha entre os arquitetos sobre como deve constar a cobrança de RT nas propostas de prestação de serviços para que ela seja legal. Esta alternativa estaria focada especialmente nos itens **3.2.4, 3.2.11, 3.2.12**

e 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina do CAU, observados ainda os incisos da Lei federal 12.378/2010 que tratam do assunto.

ii. Orientar aqueles que optarem por não cobrar a RT, para que possam receber uma remuneração justa, buscando fortalecer o lugar do arquiteto no mercado profissional e a Tabela de Honorários do CAU. Esta é a situação desejada pelo Conselho: a não cobrança da RT;

iii. Avaliação dos resultados obtidos em cada caso. A ideia central do processo está na substituição paulatina da cobrança da RT pela cobrança correta dos honorários;

iv. Divulgação junto à sociedade sobre as duas modalidades de remuneração do trabalho de arquitetos e urbanistas;

v. Iniciarmos uma Campanha sobre a RT depois da avaliação dos resultados buscando excluí-la como remuneração indireta e ainda, passando a valorizar a remuneração do profissional bem como suas responsabilidades técnicas sob a ótica da especificação de materiais e da Norma de Desempenho – NBR 15.575.

vi. Cada meta teria seu cronograma, o qual deverá ser definido imediatamente no que trata dos itens 1.i e 1.ii . As demais metas teriam seus prazos definidos segundo os resultados alcançados.

vii. Iniciaríamos este trabalho a partir de uma consulta aos arquitetos de MG para identificar o percentual de profissionais que trabalha com a RT e quantos estariam dispostos a deixar de recebê-la. As respostas a esta pergunta estabeleceriam nosso tempos de trabalho e a forma de atingir estes profissionais.

VI. CONSULTA JURÍDICA

A proposta das metas a serem cumpridas pelo CAU/MG precisa ser legal sob o ponto de vista jurídico, especialmente no que trata da meta V.1.i.

Perguntamos:

1. Há legalidade em receber a RT se a sua cobrança constar nas propostas de prestação de serviços endereçada ao consumidor?

2. Quanto ao Código de Ética e Disciplina do CAU, estando declarada na proposta de prestação de serviços a cobrança da RT seria legal ao observar os itens 3.2.4, 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13 e a Lei Federal 12.378/2010 em especial os incisos VI e VII do artigo 18?

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2017

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROGRAMAÇÃO 2017 - Quadro Descritivo de Ações e Metas do Plano de Ação

Unidade Organizacional:	**Comissão de Ética e Disciplina**
Responsável Projeto/Atividade:	Coordenador, Conselheiros e Assessor da CED-CAU/MG,
Tipo (Projeto ou Atividade):	Projeto
Denominação do Projeto ou Atividade :	Manter e desenvolver as atividades da Comissão de Ética e Disciplina
Período de Execução do Projeto/Atividade:	Janeiro a Dezembro de 2017
Objetivo Geral do Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da CED-CAU/MG
Objetivo Estratégico Principal :	"Zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional."
Resultado do Projeto/Atividade:	"Promover o exercício ético e qualificado da profissão."

Descrição				Período de Execução		Programação 2016 (A)	Programação 2017 (B)	Variação		% Partic. (E)	Responsável pela Execução
Ações	Metas	Detalhamento	Resultados Esperados	Início	Término			Valores (C=B-A)	% (D=B/A)		
Evento	Realização Seminário "Arquitetura Filosofal" (conjuntamente com a CEP - CAU/MG)	Evento com visibilidade e condições de reverberação no meio profissional, com estrutura atraente e participantes relevantes nos âmbitos nacional o internacional	Aproximar os profissionais (registrados e futuros) do Conselho, afim de promover o exercício regular da Arquitetura e Urbanismo	1º sem.	1º sem.			0	0	0	

Reuniões Ordinárias	12 ocasiões	Análise de Processos de Ética e Disciplina e avaliação das demandas encaminhadas à CED	Manter prazos razoáveis do andamento processual	jan/17	dez/17			0	0	0	
Reuniões Extraordinárias	6 ocasiões	Desenvolvimento de atividades para alcançar os objetivos do Plano de Ações e para realização de oitivas que não forem possíveis de realizar em dias de reuniões ordinárias.	Realizar todas as ações planejadas	jan/17	dez/17			0	0	0	
Audiências de Conciliação	Realizar audiências de conciliação em todos os processos existentes.	Tentativa de auto composição do conflito Ético	Lograr êxito na maioria das tentativas de auto-composição.	jan/17	dez/17						
Participação em Eventos do CAU/BR	6 ocasiões	[a ser definido pelo CAU/BR]	Manter o diálogo com a CED do CAU/BR e as dos CAU/UFs. Discutir, propor e questionar sobre os assuntos apresentados nos eventos do CAU/BR.	jan/17	dez/17			0	0	0	
Elaboração de pesquisa com os arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais levantando a informação de quem recebe esta comissão conhecida como "Reserva Técnica".	Realização do questionário com os arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais.	Envio de questionário via e-mail pessoal.	Quantificar o percentual de profissionais para direcionar a campanha.	fev/17	mar/17			0	0	0	

Formatação das duas alternativas da campanha.	Orientação aos profissionais que recebem RT e agregar os profissionais que não recebem RT.	Reuniões com a empresa de publicidade que presta serviços ao CAU e contratação de mobilizador social.	Evitar denúncias Éticas e construir uma trajetória para a concepção da Campanha Contra a RT.	mar/17	-			0	0	0	
Reunião com a Promotoria Pública Estadual.	Esclarecer a legalidade do recebimento da Comissão chamada de "Reserva Técnica".	-	Ter respaldo jurídico das ações a serem propostas.	abr/17	abr/17			0	0	0	
Implementação da Campanha.	Iniciar pelas 5 cidades em que o CAU/MG possui escritórios técnicos, objetivando a multiplicação dos efeitos da campanha.	Elaboração de material gráfico, encontros com os arquitetos e os servidores dos Escritórios Técnicos.	Disseminar a campanha propriamente dita.	ago/17	nov/17			0	0	0	